



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>007/2019</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>007/2019</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>038/2019</b>

### **1-PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, mediante o regime de empreitada, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 26 de novembro de 2019, até às 14:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **26/11/2019** e será conduzida pelos membros da comissão de Licitações.

### **2 – OBJETO**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, consistente na ampliação da Câmara Municipal, com a construção de um sanitário com acessibilidade unissex, atendendo à norma NRB9050, nas dependências do Plenário da Câmara; construção de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

cozinha/refeitório; adequação de 02 (dois) sanitários, sendo um feminino e um masculino, localizados na parte administrativa; reforma parcial do prédio da Câmara Municipal, com a remoção de forro existente de ambos os prédios e colocação de forro de gesso removível, totalizando cerca de 680 m<sup>2</sup>; reforma de esquadrias; remoção de escada existente na Recepção para adequação da passagem de veículos; substituição da rede elétrica do Prédio da Câmara, com troca de fiação; remanejamento e adequação do quadro de energia; instalação hidráulica das áreas a serem construídas (banheiros e cozinha), todos os itens conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma e demais Anexos deste Convite.

2.2 – Estão incluídos nos serviços, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, por parte da contratada, sendo pelo regime de empreitada global, de acordo com as descrições e especificações constantes dos Anexos deste edital.

2.3 – A despesa total desta licitação é estimada em R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) com prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

### **3- DA DOTACÃO**

3.1 - A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, nota de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

3.1.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4490-51-00 – Obras e Instalações.

### **4- DA VISITA TÉCNICA**

4.1 – A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no período compreendido entre 30/10/2019 a 21/11/2019, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência na sede da Câmara Municipal, na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar do certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e certificada no processo.

### **6- DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

6.2 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

### **7- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

7.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:

7.2 – Nome do órgão licitante;

7.3 – Número do convite;

7.4 – dia e hora do encerramento do convite;

7.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

7.6 – Modelos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE Nº. 007/2019

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 26/11/2019      HORÁRIO: 15:00 horas

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE Nº. 007/2019

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 002 – PROPOSTA

DATA DE ABERTURA: 26/11/2019      HORÁRIO: 15:00 horas

7.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Deverá conter os seguintes documentos:

- a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
- c – registro comercial, no caso de empresa individual;
- d – Atestado de Visita e vistoria;
- e – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;
- f- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

f.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

g – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

i – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

j – Certidão de Registro Profissional no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo;

j.1 – O(s) profissional(is) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da licitante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado. A comprovação do vínculo profissional seguirá as regras da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

k - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços equivalentes ao licitado, de acordo com Súmula nº 30 do TCESP;

l - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93);

m - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1- Na hipótese da certidão negativa, deverá o licitante demonstrar, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica conforme exigência do art. 27, inciso III da Lei nº 8.666/93. (STF, 1ª Turma AREsp 309.867 – ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/18 (Info 631).

n - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

o - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa. No caso de sociedades constituídas no curso do próprio exercício, poderão participar do certame, exibindo balanço de abertura;

p.1 – O demonstrativo dos índices financeiros será apurado através da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Geral > ou = 1,0, onde:

$$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) Grau de Endividamento < ou = 0,4, onde:

$$G.E. = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

q - Declaração de Capacidade Financeira;

r – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999;

s – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14;

t - Declaração de inexistência de parentesco

u – Declaração de autenticidade das cópias e assinaturas nos documentos apresentados;

v – Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a execução dos serviços ou de que reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno;

x – Declaração de que a empresa possui profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante ou com comprovação de vínculo profissional, conforme a Súmula 25 do TCESP.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

8.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

### **9 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA**

9.1 – A proposta deverá conter:

9.1.1 – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterá:

9.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

9.1.1.2 – Número do convite;

9.1.1.3 – Especificações do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Projeto Básico;

9.1.1.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguros, equipamentos, materiais e mão de obra, não cabendo qualquer outro custo adicional;

9.1.1.4.1 – Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar inclusas as parcelas relativas à mão de obra, materiais e serviços;

9.1.1.4.2 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

9.1.1.5 – Validade da proposta: deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame;

9.1.1.6 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

9.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **10- DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

10.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

10.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

10.3 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

10.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

10.5 – Após abertos os envelopes 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

10.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

10.7 - No caso de empate, não havendo preferência legal a ser aplicada, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, respeitado o artigo 3º, §2º, incisos I a III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.8 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
- b) apresentar preços excessivos que ultrapasse o valor estimado no item 2.3 deste edital) ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, alíneas “a” e “b”, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de oferta;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

10.9 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível.

10.9.1 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global.

10.10 – A Ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da comissão de Licitação, podendo ser disponibilizada cópias aos licitantes interessados.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O julgamento e a respectiva classificação das propostas, uma vez decorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Presidência desta Casa de Leis, a quem cabe:

- a) Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
- b) Anular o presente certame total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada;
- c) Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

12.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviço.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE**

14.1 – O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

14.2 – Serão descontados do prazo estabelecido para a conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas.

14.3 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

14.4 – Após conclusos os serviços, o responsável pela fiscalização da obra, emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

14.5 – Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, artigo 618 do Código Civil, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

14.6 – Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, através da medição mensal atestada pelo gestor de contrato, Sr. Erikson José Santiago, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal.

15.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

15.2 – A Nota fiscal será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico -financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

a.1 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico – financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

a.2 – Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante do cronograma físico – financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

15.3 – A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como avaliar a conformidade dos serviços executados.

15.4 – Após a aprovação, a contratada emitirá nota fiscal no valor da medição aprovada, obrigatoriamente acompanhada de planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados.

15.5 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

15.6 – Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota fiscal, conforme legislação vigente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **16 – DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS**

16.1 – A medição será realizada mensalmente, com a presença do gestor de contrato e engenheiro civil, somente sendo considerado os serviços e partes efetivamente concluídas.

16.2 – A fiscalização será exercida por engenheiro, para inspecionar a qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

### **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção;
- c) responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;
- d) observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive normas de segurança do trabalho, sendo a contratada a única responsável por prejuízos e danos decorrentes de infrações às mesmas.
- e) responder a todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada;
- f) manter disponível técnico especializado e habilitado em todas as qualificações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da contratante;
- h) os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para a garantir a segurança dos trabalhadores;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- i) adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes;
- j) retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas.

### **18 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1 – A Câmara exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de celebração do contrato, sob pena inclusive de rescisão contratual.

18.1.1 – A garantia poderá ser prestada nos termos dos incisos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

### **19- DO CONTRATO**

19.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

19.2 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

19.4 – Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

19.5 – Após a homologação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

19.5.1 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

19.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

19.7 – A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as condições e obrigações dispostas no Projeto Executivo.

19.8- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta.

19.9 – O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

19.10 – Nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **20 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- f) A subcontratação parcial do objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) O falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade;
- k) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação, do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.2 – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

21.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

21.3- A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo – Especificações técnicas;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III – Projetos;
- d) Anexo IV – modelo de proposta comercial;
- e) Anexo V – declaração de Capacidade financeira;
- f) Anexo VI – declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- g) Anexo VII – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- h) Anexo VIII – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº147/14;
- i) Anexo IX – declaração de inexistência de parentesco;
- j) Anexo X – declaração de autenticidade das cópias e assinaturas nos documentos apresentados;
- k) Anexo XI– declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para a execução dos serviços ou de que reúne condições de apresenta-lo no momento oportuno;
- l) Anexo XII – declaração de cumprimento da Súmula nº 25 do TCESP;
- m) Anexo XIII - minuta do contrato.

21.5- Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

21.6- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (11) 4489.8888.

Francisco Morato, 30 de outubro de 2019.

**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**

Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

#### 1 – Identificação da licitante e responsáveis

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº:

CPF nº:

E-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar o contrato com a Câmara Municipal (representante ou procurador)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo:

E-mail:

#### 2 – Referência

2.1 – Esta proposta refere-se ao Processo nº 038/2019, Convite nº 007/2019 da Câmara Municipal de Francisco Morato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, consistente na ampliação da Câmara Municipal, com a construção de um sanitário com acessibilidade unissex, atendendo à norma NRB9050, nas dependências do Plenário da Câmara; construção de cozinha/refeitório; adequação de 02 (dois) sanitários, sendo um feminino e um masculino, localizados na parte administrativa; reforma parcial do prédio da Câmara Municipal, com a remoção de forro existente de ambos os prédios e colocação de forro de gesso removível, totalizando cerca de 680 m<sup>2</sup>; reforma de esquadrias; remoção de escada existente na Recepção para adequação da passagem de veículos; substituição da rede elétrica do Prédio da Câmara, com troca de fiação; remanejamento e adequação do quadro de energia; instalação hidráulica das áreas a serem construídas (banheiros e cozinha), todos os itens conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma e demais Anexos deste Convite.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### 3- Declarações

3.1 – Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições.

3.2 – Declaramos ter analisado toda a documentação constante do Convite supramencionado e de seus anexos, tomamos conhecimento de suas condições e obrigações.

### 4- Prazo de Execução

4.1 – As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de \_\_\_\_ (xxxx) dias, na conformidade do cronograma Físico Financeiro, parte integrante desta proposta.

### 5- Do Preço

5.1 – O valor total para a execução das obras e serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxx)

5.2 – O valor total proposto está expresso em moeda nacional e é da época da elaboração desta proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária respectiva de cada item proposto, parte integrante desta proposta.

### 6- Dados Bancários

6.1 – Banco:

Agência:

Conta corrente:

### 7 – Validade da Proposta

7.1 – A presente proposta tem validade de \_\_\_\_ dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

8- - Planilha Orçamentária de Preenchimento

Anexar Planilha

9- Cronograma Físico Financeiro

Anexar Planilha

Francisco Morato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO V**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Ref.:** (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à execução do objeto licitado.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n. °

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO VI**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref.:** (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO VII**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO VIII**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO IX**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não se enquadra em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO X**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**Ref.:** (identificação da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO XI**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO TÉCNICO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTÁ-LO NO MOMENTO OPORTUNO**

**Ref.:** (identificação da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... DECLARA, para os devidos fins que disponibiliza do aparelhamento técnico adequado para a execução dos serviços ou de que reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO XII**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA SÚMULA Nº 25 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Ref.:** (identificação da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... **DECLARA**, para os devidos fins que possui profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante ou com comprovação de vínculo profissional.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **ANEXO XIII**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 016/2019, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO CONVITE N.º 007/2019, EDITAL N.º 007/2019 E PROCESSO N.º 038/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

### **1 – OBJETO**

1.1– A contratada executará para a contratante os seguintes serviços:

- a) Execução de obras de engenharia, consistente na ampliação da Câmara Municipal, com a construção de um sanitário com acessibilidade unissex, atendendo à norma NRB9050, nas dependências do Plenário da Câmara;
- b) Construção de cozinha/refeitório;
- c) Adequação de 02 (dois) sanitários, sendo um feminino e um masculino, localizados na parte administrativa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- d) Reforma parcial do prédio da Câmara Municipal, com a remoção de forro existente de ambos os prédios e colocação de forro de gesso removível, totalizando cerca de 680 m<sup>2</sup>;
- e) Reforma de esquadrias;
- f) Remoção de escada existente na Recepção para adequação da passagem de veículos;
- g) Substituição da rede elétrica do Prédio da Câmara, com troca de fiação;
- h) Remanejamento e adequação do quadro de energia;
- i) Instalação hidráulica das áreas a serem construídas (banheiros e cozinha).

1.1.2 - Todos os itens conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo, Cronograma e demais Anexos.

1.1.3 – Estão incluídos nos serviços, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.2 – O convite nº 007/2019, seus anexos e a proposta de preços apresentada, integram o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrito.

1.3 – O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2– DO PREÇO**

2.1 – Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a contratada fará jus à remuneração total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxx), conforme medição.

2.2 – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos, indiretos, operacionais da atividade, para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico, compreendendo, mas não se limitando a, despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, conservação, instalação, combustíveis, mão de obra especializada ou não, encargos financeiros, riscos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiro ou dispêndios resultantes de





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

tributos, taxas, emolumentos, multas e regulamentos municipais, estaduais e federais, além do seu lucro, de modo a constituir a punica contraprestação pela execução das obras objeto deste contrato, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

### **3 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DA REVISÃO**

3.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando alteração econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, o contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, através da medição mensal atestada pelo gestor de contrato, Sr. Erikson José Santiago, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal.

4.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

4.2 – A Nota fiscal será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico -financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

a.1 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico – financeiro, estiverem executados em sua totalidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

a.2 – Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante do cronograma físico – financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

4.3 – A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como avaliar a conformidade dos serviços executados.

4.4 – Após a aprovação, a contratada emitirá nota fiscal no valor da medição aprovada, obrigatoriamente acompanhada de planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados.

4.5 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

4.6 – Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota fiscal, conforme legislação vigente.

### **5 - DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS**

5.1 – A medição será realizada mensalmente, com a presença do gestor de contrato e engenheiro civil, somente sendo considerado os serviços e partes efetivamente concluídas.

5.2 – A fiscalização será exercida por engenheiro, para inspecionar a qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- c) responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;
- d) observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive normas de segurança do trabalho, sendo a contratada a única responsável por prejuízos e danos decorrentes de infrações às mesmas;
- e) responder a todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada;
- f) manter disponível técnico especializado e habilitado em todas as qualificações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da contratante;
- h) os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para a garantir a segurança dos trabalhadores;
- i) adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes;
- j) retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas.

### **7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE**

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

7.2 – Serão descontados do prazo estabelecido para a conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas.

7.3 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

7.4 – Após conclusos os serviços, o responsável pela fiscalização da obra, emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

7.5 – Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, artigo 618 do Código Civil, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

7.6 – Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, nota de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

8.1.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4490-51-00 – Obras e Instalações.

### **9- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a Contratada recolheu/depositou a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (xxx), equivalente à 5% (cinco por cento) do valor ofertado, conforme documento anexado ao processo, na forma do artigo 56 e §§ da Lei nº 8.666/93, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de celebração do contrato, sob pena inclusive de rescisão contratual.

9.1.1 – A garantia poderá ser prestada nos termos dos incisos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia depositada será devolvida após a conclusão do objeto do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

9.3 – A Contratada deverá apresentar a garantia em até 05 (cinco) dias após o recebimento do contrato vigente.

9.4 – A garantia será renovada ou substituída, caso haja prorrogação do prazo de vigência do contrato.

### **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **11 – DA RESCISÃO**

11.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- f) A subcontratação parcial do objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) O falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade;
- k) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação, do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 007/2019, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

12.3 – Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da contratada, contra a contratante, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto pedido e/ou condenação final.

12.4 – Fica estabelecido que, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a contratante e eventuais subcontratadas.

12.5 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

12.6 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

12.7- É de exclusiva responsabilidade da contratada, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

12.8 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

12.9 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

12.10 – E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Francisco Morato, de de 2.019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_  
RGNº \_\_\_\_\_